DECRETO N.º 3.166, DE 10 DE MAIO DE 2.002.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica prorrogado o prazo para o pagamento do I.P.T.U. , referente o exercício de 2.002, dos imóveis que apresentaram erro de impressão no ato da emissão como segue:-

Nº CADASTRO	QUADRA	LOTE
00166700	121	16
00065800	57	14
00065900	57	14
00227900	165	07
00228000	165	08
00249400	182	13
00143100	107	01
00143200	107	02
00143300	107	03
00143400	107	4 E 5
00143500	107	06
00199600	145	11-A
00172380	125	09
00172370	125	09
00249400	182	13
00073560	62	03,4B
00048900	46	05-A
00269700	173	20
00214800	156	01-A
00166200	121	11
00166300	121	12

00166400	121	13
00166500	121	14
00166600	121	15
00008500	16	15
00008550	16	15
00185400	133	13-A
00174450	126	14
00330900	B	01-A
00330910	B	01-B
00330960	B	01-B
00068100	59	02
00066000	57	15
00066050	57	15
00051250	47	15-B
00109700	85	10
00110460	86	01-C
00206300	150	11-A
00206350	150	11-B
00053000	48	12 E 13
00124800	95	09-A
00307800	188	V
00277500	004	76
00277600	004	77
00008810	16-a	05
00226000	164	04
00226050	164	04
00225600	163	14
00166800	122	01
00166900	122	02
00167000	122	03
00167100	122	04
00167200	122	05
00167300	122	06
00210110	153	02-a
00074800	63	03
00057800	52	08
00002500	13	06-A
00002450	13	06-B
00002400	13	05

00017000	23	01-A
00029200	30	12-A
00037350	36	11-A
00037300	36	11-B
00020800	26	04
00030200	184	05
00301300	184	06
00301400	184	07
00301500	184	08
00301600	184	09
00301700	184	10
00301800	184	11
00301900	184	12
00302000	184	13
00302100	184	14
00302200	184	15
00302300	184	16
00044400	42	10
00049300	46	09
00070000	60	04
00071200	60	12
00071800	61	01-02B
00039300	37	15-A
00160900	118	12
00192000	137	15-B-16-B
00192100	137	15-A-16-A
00277200	04	73
00322400	B	07
00062900	56	02-B
00083850	68	16-B
00108000	84	09
00193200	04	05
00085350	70	01-B
00016550	22	11-C-12-C
00149970	111	23
00163550	120	01
00095500	76	07
00195600	143	03-A
00073300	61	15

00225300	163	11
00201850	147	14
00201860	147	14
00201800	147	14
00123600	94	10
00074600	63	01-A
00096100	76	12
00094800	75	16-A
00207600	151	08
00207800	151	10
00207900	151	11
00208000	151	12
00208100	151	13
00208200	151	14
00208300	151	15
00208400	151	16
00208500	152	01
00208600	152	02
00208700	152	03
00208800	152	04
00208900	152	05
00209000	152	06
00209100	152	07
00209300	152	09
00233000	168	10
00233100	168	11
00233200	168	12
00233300	168	13
00233400	168	14
00233500	168	15
00233600	168	16
00299200	169	01
00299300	169	02
00299400	169	03
00299500	169	04
00299600	169	05
00299700	169	06
00299800	169	07
00300000	169	09

DECRETO N.º 3.166, DE 10 DE MAIO DE 2.002.

- Parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até em 30/05/2.002;

§ 1º - Os contribuintes que optarem para os vencimentos parcelados obedecerá as seguintes datas:-

- 1ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 30/05/2.002;
- 2ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 30/05/2.002;
- 3ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 10/06/2.002;
- 4ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 10/07/2.002;
- 5ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 10/08/2.002;
- 6ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 10/09/2.002.

§ 2º Os valores a título de I.P.T.U pagos após as datas de vencimentos fixados neste Decreto serão acrescidos de multas previstas em lei.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de maio de 2.002.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente